



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3976/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 22 de Maio de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região</p> <p>Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente</p> <p>Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente</p> <p>Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional</p>	<p>Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180</p> <p>Telefone(s) : (041) 3310-7000</p>
---	--

CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria da Corregedoria

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 24, de 22 de maio de 2024

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 24, de 22 de maio de 2024

Disciplina o expediente forense de 1º Grau, no período de 28 de maio a 3 de junho de 2024 em regime de plantão.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 289, do Regimento Interno, c/c o artigo 64 do Provimento Geral da Corregedoria Regional,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito do Judiciário Trabalhista de 1º Grau, plantão judiciário para apreciação de medidas urgentes, nos dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, no período compreendido entre 28 de maio e 3 de junho de 2024.

§ 1º. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitem de apreciação inadiável, fora do horário do expediente forense para preservação de direitos, além daquelas que o Magistrado de plantão, em prudente arbítrio, entender tratar-se, igualmente, de hipótese com potencialidade de atendimento de urgência.

§ 2º. O atendimento telefônico disponibilizado ao público funcionará nos horários de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo de responsabilidade do Juiz Plantonista ou de quem por ele indicado no período de sua designação.

§ 3º. Os nomes e os respectivos telefones destinados ao atendimento do plantão serão divulgados no sítio eletrônico do Tribunal e informados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, à Associação dos Advogados Trabalhistas e à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, devendo permanecer em local visível na porta do átrio de todas as Unidades Judiciárias.

§ 4º. Reconhecida a urgência da decisão proferida e, sendo indispensável o seu cumprimento imediato, incumbe às Secretarias das Unidades Judiciárias fornecerem todos os meios necessários ao diligente cumprimento da ordem judicial.

Art. 2º. O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas, com a posterior comunicação ao Juízo competente.

§ 1º. As medidas apresentadas durante o plantão deverão ser protocoladas pelo meio eletrônico (PJe-JT). Excepcionalmente, serão admitidas petições apresentadas por meio físico, hipótese em que serão recebidas mediante protocolo que consigne a data, hora da entrada e nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhadas ao Juízo competente no início do expediente do primeiro dia

útil imediato ao do encerramento do plantão.

§ 2º. A medida urgente protocolada eletronicamente não exige o Requerente do contato telefônico prévio com o Plantonista.

Art. 3º.

DESIGNAR o Juiz Titular **CARLOS MARTINS KAMINSKI** (Foro da Justiça do Trabalho de Curitiba), para atuar no plantão judiciário de 1º grau, no período de **28 de maio a 3 de junho de 2024**. O plantão judiciário, no referido período, poderá ser acionado pelo telefone **(41) 99244-3643**.

Publique-se. Divulgue-se.

BENEDITO XAVIER DA SILVA
Corregedor Regional

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA CORREGEDORIA
Nº 24, de 22 de maio de 2024](#)

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA

Ato

Ato Conjunto Presidência/Corregedoria

ATO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA nº 1, de 21 de maio de 2024.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º do Ato Presidência-Corregedoria nº 2, de 28 de fevereiro de 2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da CF;

as disposições insertas nos artigos 25, XVI, e 29, IV, do Regimento Interno do TRT da 9ª Região;

que na Justiça do Trabalho da 9ª Região, em todos os seus órgãos, o expediente interno será cumprido das 8h30 às 17h30 e o externo das 11h às 17h, sempre de segunda a sexta-feira;

que havendo necessidade de alteração dos referidos horários, a matéria será apreciada pelo Órgão Especial, mediante Resolução Administrativa, nos termos do artigo 289 do Regimento Interno do TRT da 9ª Região;

que o atendimento presencial ao público externo ocorre das 11h às 17h, nos termos do Ato Presidência-Corregedoria nº 2, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre medidas necessárias para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000, assim como na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022;

que a atividade jurisdicional é essencial ao exercício do Estado Democrático de Direito, por proporcionar aos jurisdicionados a busca pela proteção do bem da vida, conforme artigo 5º, XXXV, da CF;

as dificuldades enfrentadas pelas partes e advogados que tentam contato com as unidades do TRT da 9ª Região (administrativas, judiciárias e de apoio judiciário) fora do período destinado ao atendimento presencial ao público externo; e a necessidade de adoção de medidas urgentes a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados.

RESOLVEM, *ad referendum*, do Órgão Especial:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao artigo 2º do Ato Presidência-Corregedoria nº 2, de 28 de fevereiro de 2023, que passará contar com a seguinte redação:

"Art. 2º O expediente interno será cumprido das 8h30min às 17h30min e o expediente externo das 11h às 17h, conforme Atos Presidência nº 34/2016 (RA 4/2016 do Tribunal Pleno) e nº 56/2018 (RA 84/2018 do Tribunal Pleno).

Parágrafo único. O atendimento telefônico será disponibilizado aos usuários, em todas as unidades do TRT da 9ª Região, no período das 8h30min às 17h30min".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(a) **CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

(a) **BENEDITO XAVIER DA SILVA**

Desembargador Corregedor do TRT da 9ª Região

COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS

Despacho

DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS

DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO SADM Nº 26/2024.

Torna pública a declaração de **desistência de nomeação**, com reclassificação no final da listagem de habilitados, firmada pelo candidato **Harrison da Costa e Souza Neto**, CPF 045.206.086-94, aprovado em 161º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria da Corregedoria	1
SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA	2
Ato	2
Ato Conjunto Presidência/Corregedoria	2
COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS	2
Despacho	2
DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS	2